



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2019.DAF.SEMAD

INTERESSADO: Diretoria Administrativa e Financeira

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de informática.

PARECER nº. 380/2019 – AJUR/SEMAD/PMA

Ananindeua-PA, 04 de setembro de 2019.

Senhor Secretário,

Pretende a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio Pregão Presencial SRP n.º PP-003/2019-PMT, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 11.698/2009, contratação de empresa especializada de empresa especializada na locação de equipamento de informática, junto à empresa LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, conforme especificações descritas no Memorando n.º 036/2019 – DAF.SEMAD.

Mediante solicitação para atender o material solicitado na Planilha do Memorando e Processo Administrativo n.º. 069/2019.DAF.SEMAD, visando a adesão a ata de registro de preços SRP n.º PP-003/2019-PMT da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

A Ata de registro de Preço é um recurso usado na contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecimento a preços e prazos registrados previamente.

Desta maneira com base na Lei n.º. 10.520/2002, que instituiu o pregão na modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Concluo que a solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Consumo, observando a Lei n.º. 10.520/2003 e suas alterações posteriores, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço apresentado na média do praticado no mercado, opinamos pela conclusão do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

É o parecer, que submeto a apreciação superior.

LILIAN SANTANA
Assessora Jurídica/ SEMAD - OAB/PA 17.984